



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no dia 10/03/10, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 10/03/10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO Nº 1.737, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

ADERE E CONVOCA A IV CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE MENTAL-INTERSETORIAL, NO ÂMBITO DA MICRORREGIÃO DE SALINAS/TAIOBEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS Estado de Minas Gerais, DENIVAL GERMANO DA CRUZ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a convocação da IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL na forma da Resolução nº 433 do Conselho Nacional de Saúde, homologada pelo Ministro da Saúde em 14 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO os efeitos da Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar processos democráticos na gestão municipal;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica convocada a IV CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE MENTAL - INTERSETORIAL, NO ÂMBITO DA MICRORREGIÃO DE SAÚDE SALINAS/TAIOBEIRAS - IV CRSM-I.

§ 1º. O município de Taiobeiras opta pela adesão à IV CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE MENTAL-INTERSETORIAL.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, fará realizar antecipadamente Pré-Conferência ou Plenária juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, convidando os setores citados no Regimento Regional e/ou setores que tenham interfa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

ce com a saúde mental, sendo que estas plenárias ou pré-conferências não elegerão delegados para a Conferência Estadual e, apenas, para a etapa regional

§ 3º. A realização da pré-conferência terá valor como instância do processo da IV Conferência Estadual e Nacional de Saúde Mental-Intersetorial e suas decisões serão levadas a efeito.

§ 4º. A escolha dos delegados do município para a IV CRSM-I obedecerá ao estabelecido no Regimento Regional da conferência.

Art. 2º. A IV CRSM-I será realizada na cidade de Taiobeiras no dia 09 de abril de 2010, no auditório da Escola Municipal João da Cruz Santos, na Av. Nossa Senhora de Fátima, 530, bairro Nossa Senhora de Fátima, cuja pauta de programação será divulgada pela Comissão Organizadora Regional da conferência.

Art. 3º. A IV CRSM-I realizará seus trabalhos a partir do tema central: "SAÚDE MENTAL, DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS: CONSOLIDAR AVANÇOS E ENFRENTAR DESAFIOS".

Art. 4º. A IV Conferência Nacional de Saúde Mental-Intersetorial terá como objetivo:

- I. Debater temas relevantes para o campo da Saúde Mental, assim, como os avanços e desafios da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, na perspectiva da intersetorialidade;
- II. Atualizar o debate da saúde mental com os diversos setores da sociedade;

Parágrafo Único. A etapa regional da IV CRSM-I terá como objetivos:

- I. Efetivar o Controle Social na elaboração e condução das Políticas Públicas de Saúde;
- II. Analisar a situação da saúde mental nos municípios que integram a microrregião de saúde Salinas/Taiobeiras;
- III. Elaborar propostas para o Município e/ou Região, Estado e União,
- IV. Eleger os delegados representantes da região para IV Conferência Estadual de Saúde Mental.

Art. 5º. A IV CRSM-I será presidida pelo Enfermeiro, Dr. DÊNIO GUILHERME OLIVEIRA MIRANDA, Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Taiobeiras e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador do CAPS de Salinas.

Art. 6º. As despesas para realização da IV CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE MENTAL – INTERSETORIAL, NO ÂMBITO DA MICRORREGIÃO DE SAÚDE SALINAS/TAIOBEIRAS, bem como as de possíveis participações dos delegados municipais em etapas posteriores, correrão por conta de dotações próprias, consignadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 7º. Fica aprovada a Comissão Organizadora Regional da conferência, com a seguinte composição, que terá a competência declinada no Regimento da Conferência:

PRESIDÊNCIA	1. Dr. Dênio Guilherme Oliveira Santana (Coordenador do CAPS de Taiobeiras)
COORDENAÇÃO EXECUTIVA	2. Drª Ana Paula de Oliveira e Lucas 3. Drª Kely Cristine Almeida
SECRETARIA EXECUTIVA	4. Drª Mônica Claudinea da Silva 5. Drª Bethânia Almeida Guimarães Freire
RELATORIA	6. Drª Alessandra Oliveira Silva 7. Maria Olga dos Santos Nascimento 8. Eliane Mendes Costa Freitas 9. Paula Pereira Guimarães

Tabela 1: Comissão Organizadora da IV CRSM-I

Art. 8º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da conferência, ouvido, havendo a oportunidade e conveniência, os secretários de saúde dos municípios integrantes da microrregião partícipes da conferência.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 10 de março de 2010.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura**